

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Objeto: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, para as Escolas Municipais, e demanda das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Samu.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ ou pelo fax _____, e _____ /ou endereço _____, CEP: _____ _____ aos ____ / ____ / ____ _____ Assinatura
--

<p>Obs: este documento deverá ser preenchido e enviado através do e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br aos cuidados do Pregoeiro ou Equipe de Apoio, que não se responsabilizarão pelo não envio de informações posteriores (adendos/suspensão/esclarecimentos) referentes ao Edital, se a empresa não transmitir as informações acima descritas.</p>
--

PROCESSO Nº 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, representado, neste ato, pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Raul Ribas Neto, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados para as escolas municipais, e demanda das secretarias de administração, saúde, assistência social e samu. Podendo, no entanto, ser utilizada por outros órgão da administração. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, no máximo até às **08:30 horas** do dia **06 (seis) de março de março de 2018** para abertura no mesmo dia às **09:00 horas** no Departamento de Compras e Licitações do Município, ocasião em que se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto o registro de preço para aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza, para as Escolas Municipais, e demanda das Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social e Samu, pelo período de 12 meses.

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Média
01	160	UNID	Água mineral natural de 20 l. Sendo: 20 para Secretaria de Educação 100 para Secretaria de Administração. 20 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria da Saúde	11,28
02	150	LITRO	Água Sanitária (elimina bactérias, alveja e desinfeta). Embalagem de 1 litro. Composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo – 2% 2,5%p/p. Sendo: 50 para Secretaria de Educação 50 para Secretaria de Administração. 30 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria da Saúde	2,82
03	240	UNID.	Água Sanitária. Embalagem de 05 litros. Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante, alcalinizante e veículo. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo entre 2% 2,5% p/p. Sendo: 90 para Secretaria de Educação 40 para Secretaria de Administração. 40 para Secretaria de Assistência Social 70 para Secretaria da Saúde	13,95
04	120	CAIXA	Álcool gel 92,8 480grl. Caixa com 12 unidades. Composição: álcool etílico, hidratado 70% IPM. Sendo: 40 para Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração.	82,57

			30 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria da Saúde	
05	120	LITRO	Alcool liquido 92,8, embalagem de 1 L Sendo: 40 para Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 30 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria da Saúde	6,73
06	125	LITRO	Alcool liquido 42, embalagem de 1 L. Sendo: 40 para Secretaria de Educação 40 para Secretaria de Administração. 20 para Secretaria de Assistência Social 25 para Secretaria da Saúde	5,43
07	110	LITRO	Alvejante para limpeza pesada para limpar pisos. Embalagem de 1 litro. Composição: peróxidos de hidrogênio, sequestrante e veículo. Sendo: 40 para Secretaria de Educação 40 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria da Saúde	5,77
08	180	UNID	Alvejante para limpeza pesada. Embalagem de 05 litros. Composição química: Ácido dodecil benzeno sulfônico, peróxido de hidrogênio, tensoativo onônico, alcalinizante, conservantes, essência e veículo. Sendo: 60 para Secretaria de Educação 40 para Secretaria de Administração. 40 para Secretaria de Assistência Social 40 para Secretaria da Saúde	16,82
09	125	UNID	Alvejante sem cloro. Composição alquil benzeno, sulfonato de sódio, álcool graxo etoxilado, peróxido de hidrogênio sequestrante, antiespumante, branqueador óptico, fragrância e água. 500ml Sendo: 60 para Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 15 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria da Saúde	8,23
10	65	UNID	Amaciante para roupa. Embalagem de 05 litros. Composição química: cloreto de cetil dimetil amônio, espessante, conservante, corante, essência e água. Sendo: 40 para Secretaria de Educação 10 para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria da Saúde	16,62
11	95	UNID.	Balde de plástico com material resistente, capacidade para 10 litros. (material não reciclado). Sendo: 25 para Secretaria de Educação 50 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde	5,37
12	60	UNID.	Balde de plástico resistente com capacidade para 20 litros, (material não reciclado).	7,93

			<p>Sendo: 25 para Secretaria de Educação 25 para Secretaria de Administração. 05 para Secretaria de Assistência Social 05 para Secretaria da Saúde</p>	
13	170	UNID.	<p>Bolsa de algodão alvejado, tamanho 80x60 cm. Sendo: 70 para Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 30 para Secretaria de Assistência Social 40 para Secretaria da Saúde</p>	7,45
14	78	PAR	<p>Bota de borracha, na cor branca, cano alto. (08 pares nº 36, 10 pares nº 37; 13 pares nº 38; 10 pares nº 39; 11 pares nº 40 e 11 pares nº 41, 10 pares nº 42, 5 pares nº 43). Sendo: 25 para Secretaria de Educação 45 para Secretaria de Administração. 05 para Secretaria de Assistência Social (40 e 41) 03 para Secretaria da Saúde (36)</p>	39,29
15	28	UNID.	<p>Cera líquida amarela e vermelha Composição: dispersão acrílica metalizada plastificante, agentes niveladores, fragrância, corante, conservante e água, embalagem de 4,5 kg. Sendo: 08 para Secretaria de Educação. 20 para Secretaria de Assistência Social</p>	74,70
16	150	UNID	<p>Creme dental com flúor. Embalagem com 90 gamas. Sendo: 150 para Secretaria de Educação.</p>	2,94
17	125	LITRO	<p>Cloro ativo. Embalagem de 01 litro. Composição: hipoclorito de sódio, min oxida, coadjuvante, agente de anti-redeposição, fragrância e água Sendo: 30 para Secretaria de Educação 70 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria da Saúde</p>	5,28
18	200	UNID.	<p>Cloro, desinfetante de uso geral, alvejante e bactericida, embalagem de 5 litros. Sendo: 80 para Secretaria de Educação 60 para Secretaria de Administração. 30 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria da Saúde</p>	17,45
19	70	UNID.	<p>Coador de pano para chá e café tamanho grande. Sendo: 30 para Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social</p>	4,27
20	530	TIRA	<p>Copo plástico descartável de PP (polipropileno) – 180 ml – tira com 100 unidades. Sendo: 80 para Secretaria de Educação 150 para Secretaria de Administração. 150 para Secretaria de Assistência Social 150 para Secretaria da Saúde</p>	4,54

21	230	TIRA	Copo plástico descartável de PP (polipropileno) – 50 ml – tira com 100 unidades. Sendo: 40 para Secretaria de Educação 150 para Secretaria de Administração 40 para Secretaria da Saúde	2,66
22	440	TIRA	Copo 100 ml descartável c/ 25 unid Sendo: 30 para Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 80 para Secretaria de Assistência Social 300 para Secretaria da Saúde	4,17
23	160	TIRA	Copo isopor 100 ml descartável c/ 25 unid Sendo: 30 para Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 50 para Secretaria de Assistência Social 50 para Secretaria da Saúde	6,90
24	420	TIRA	Copo plástico descartável de PP (polipropileno) para café – 100 ml, tira com 100 unidades. Sendo: 100 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 250 para Secretaria de Administração. 40 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria da Saúde	4,48
25	170	UNID.	Desengordurante. Embalagem de 500 ml. Composição: Álcool laurílico etoxilado, amina oxidada, solvente alcalinizante, sequestrante, agente de controle de PH, fragrância 1,2 benzotiazolin 3-ona e água. Sendo: 80 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 70 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde	4,88
26	35	UNID.	Desentupidor sanitário grande. Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 05 para Secretaria de Administração. 05 para Secretaria de Assistência Social 05 para Secretaria da Saúde	16,25
27	115	UNID.	Desinfetante concentrado (uso domiciliar) eucalipto 140 ml. Composição: cloreto de benzalcônio, nonil fenol etoxilado 9,5 O.E, solvente hidratado. Sendo: 50 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 15 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria da Saúde	14,28
28	385	UNID.	Desinfetante embalagem de 02 litros. Composição química: cloreto de aquil, demetil benzil amônio, tensoativo aniônico, corante, conservante e fragrância. Sendo: 150 unidades para as escolas municipais e	5,44

			Secretaria de Educação 100 para Secretaria de Administração. 100 para Secretaria de Assistência Social 35 para Secretaria da Saúde	
29	340	UNID	Desinfetante embalagem de 05 litros. Composição química: cloreto de aquil, demetil benzil amônio, tensoativo aniônico, corante, conservante e fragrância. Sendo: 150 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 80 para Secretaria de Administração. 70 para Secretaria de Assistência Social 40 para Secretaria da Saúde	15,25
30	120	UNID.	Detergente automotivo com cera, embalagem de 5 litros. Composição química: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, alcanilinizante, emulsão de cera, corante, essência e veículo. Sendo: 50 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 30 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria da Saúde	20,27
31	490	UNID.	Detergente líquido embalagem com 500 ml. Composição: Ácido linear alquil benzano sulfonato, de sódio lauril éter sulfato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corantes, fragrância e água. Deverá conter tensoativo biodegradável. Sendo: 200 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 100 para Secretaria de Administração. 150 para Secretaria de Assistência Social 40 para Secretaria da Saúde	2,02
32	420	UNID.	Detergente líquido para louça, embalagem com 2 litros. Composição: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessantes, controle de ph, conservante, veículo. Deverá conter tensoativo biodegradável. Não de material reciclado. Sendo: 200 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 100 para Secretaria de Administração 80 para Secretaria de Assistência Social 40 para Secretaria da Saúde	7,26
33	320	UNID.	Detergente líquido para louça, embalagem com 05 litros. Composição: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessantes, controle de ph, conservante, veículo. Deverá conter tensoativo biodegradável. Não de material reciclado. Sendo: 180 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 50 para Secretaria de Administração. 50 para Secretaria de Assistência Social 40 para Secretaria da Saúde	17,59

34	150	UNID.	<p>Detergente para lavar roupas, embalagem de 5 litros. Composição química: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, alcanilinizante corante, essência e veículo.</p> <p>Sendo: 50 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 40 para Secretaria de Assistência Social 40 para Secretaria da Saúde</p>	18,25
35	260	UNID.	<p>Detergente perfumado (sabonete líquido), embalagem de 5 litros. Composição química: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, espessante, agente controle de PH, essência corante, conservante, veículo.</p> <p>Sendo: 80 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 80 para Secretaria de Administração. 50 para Secretaria de Assistência Social 50 para Secretaria da Saúde</p>	20,80
36	240	ROLO	<p>Embalagem para freezer, capacidade 5 kg, rolo com 100 unidades cada.</p> <p>Sendo: 150 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 50 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria da Saúde</p>	6,43
37	280	ROLO	<p>Embalagem para freezer, capacidade 7 kg, rolo com 100 unidades cada.</p> <p>Sendo: 150 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para Secretaria de Administração. 100 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria da Saúde</p>	5,93
38	80	UNID.	<p>Escova de mão de plástico, com cerdas resistentes, (duras) tamanho médio. Composição: Material sintético, pigmento e metal.</p> <p>Sendo: 35 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 25 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde</p>	3,82
39	65	UNID.	<p>Escova para chão com cabo e cerdas duras.</p> <p>Sendo: 30 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 15 para Secretaria de Administração 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde</p>	10,82
40	470	UNID.	<p>Esponja de aço inox para dar brilho em alumínio. Composição: 100% zincado.</p> <p>Sendo: 300 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 40 para Secretaria de Administração. 100 para Secretaria de Assistência Social</p>	1,99

			30 para Secretaria da Saúde	
41	360	PCT.	Esponja de lã de aço, pacote com 08 unidades. Composição: aço carbono. Sendo: 200 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 100 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria da Saúde	1,94
42	520	UNID.	Esponja para lavar louça – dupla face (medidas 110 mm x 75 mm x 20 mm). Embalagem com 3 unidades. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo. Sendo: 250 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 60 para Secretaria de Administração. 150 para Secretaria de Assistência Social 60 para Secretaria da Saúde	3,52
43	90	CAIXA	Filtro de papel para café nº103, caixa com 40 unidades. Composição: 100% celulose. Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 10 para Secretaria de Administração 30 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria da Saúde	4,18
44	80	CAIXA	Fósforo, caixa grande, com 200 palitos. Composição: fósforo, clorato potássio/aglutinantes. Sendo: 30 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração 20 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde	3,29
45	155	PCT.	Grampo de roupa de madeira resistente, pacote com 12 grampos. Sendo: 30 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para Secretaria de Administração. 100 para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria da Saúde	3,30
46	80	UNID.	Isqueiro de cozinha, a gás com o selo holográfico do INMETRO. Sendo: 50 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 unidades para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde	3,46
47	18	UNID	Acendedor Automático De Fogão Recarregável Sendo: 10 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 02 unidades para Secretaria de Administração. 04 para Secretaria de Assistência Social 02 para Secretaria da Saúde	13,85
			Limpa vidros, embalagem de 5 litros. Composição:	17,12

48	150	UNID.	Ácido etílico, tensoativo oníônico, solvente, conservante, essência, corante e veículo. Sendo: 70 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração 30 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria da Saúde	
49	32	UNID.	Lixeira com capacidade de 100 litros. Material resistente (não reciclado) Sendo: 05 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 10 para Secretaria de Administração 12 para Secretaria de Assistência Social 05 para Secretaria da Saúde	60,44
50	50	UNID.	Lixeira com capacidade de 30 litros, sem tampa. Material resistente (não reciclado). Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde	24,46
51	55	UNID.	Lixeira basculante com capacidade de 65 litros. Material resistente. (Não reciclado). Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 15 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde	78,94
52	65	UNID	Lixeira basculante de plástico com capacidade de 30 litros. Sendo: 30 para Secretaria de Educação. 20 para a Secretaria de Administração 05 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria da Saúde	41,97
53	55	UNID.	Lixeira de plástico com pedal com capacidade de 30 litros. (Material resistente não reciclado). Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 15 para Secretaria de Administração. 10 unidades para Secretaria de Assistência Social 10 Para secretaria de saúde	57,64
54	150	UNID.	Lustra móveis creme. Composição: cera microcristalina, cera parafina, silicone, emulsificantes, espessantes, derivados de isotiozolina, solvente alifático, fragrância e água. Sendo: 80 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 40 para Secretaria de Administração. 10 unidades para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria de Saude	4,92
			Luva de látex para limpeza, na cor laranja,	5,74

55	300	PAR	tamanho P; M e G. Descrito o tamanho na solicitação de compra. Sendo: 100 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 100 para Secretaria de Administração. 50 unidades para Secretaria de Assistência Social 50 para Secretaria de Saúde	
56	150	UNID.	Multiuso embalagem de 05 litros. Composição: Ácido dodecil benzeno sulfônico, sequestrantes, solvente, alcalinizante, conservantes, corante, essência e veículo. Sendo: 70 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 20 unidades para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria de Saúde	16,32
57	135	UNID.	Multiuso embalagem de 02 litros. Composição: Ácido dodecil benzeno sulfônico, sequestrantes, solvente, alcalinizante, conservantes, corante, essência e veículo. Sendo: 60 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 40 para Secretaria de Administração. 20 unidades para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria de Saúde	6,64
58	130	UNID.	Odorizador de ambiente, embalagem de 360 ml / 302 gr. Sendo: 40 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 40 para Secretaria de Administração. 20 unidades para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria de Saúde	11,30
59	55	UNID.	Pá de metal para lixo, com cabo longo. Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para Secretaria de Administração. 15 unidades para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde Para SAMU	9,62
60	90	UNID.	Palha de aço 22g nº 01. Composição: aço carbono. Sendo: 50 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 20 unidades para Secretaria de Assistência Social	1,42
61	290	UNID.	Pano para limpeza (Pano ecológico) para limpeza pesada, tamanho 80X90 cm. Composição: 85% algodão. Sendo: 100 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 50 para Secretaria de Administração. 80 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria de Saúde	6,74

			30 Para SAMU	
62	165	UNID.	Pano para pó (Pano tipo flanela) para limpeza pesada, tamanho 30x50cm. Composição: 85% algodão. Sendo: 70 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 30 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria de Saúde 15 Para SAMU	2,93
63	75	ROLO	Papel alumínio, rolo com 7,5m x 30 cm. Sendo: 35 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 30 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde	4,66
64	75	ROLO	Papel alumínio, rolo com 7m x 45cm.; Sendo: 35 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 30 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde	6,30
65	70	ROLO	Papel filme rolo de 15m x 50 cm. Sendo: 30 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 20 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde 10 Para SAMU	5,64
66	345	FARDO	Papel higiênico branco com rolo de 300 m, embalagem com oito unidades. Sendo: 120 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 50 para Secretaria de Administração. 60 para Secretaria de Assistência Social 80 para Secretaria de Saúde 35 Para SAMU	48,45
67	190	FARDO	Papel higiênico branco com rolo de 60 mts (fardo com 64 unidades). Sendo: 80 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 60 para Secretaria de Assistência Social 20 para Secretaria de Saúde	61,92
68	436	PCT	Papel Toalha Interfolha 2 dobras, (creme) pacote com 1000 folhas. Sendo: 150 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 120 para Secretaria de Administração. 80 para Secretaria de Assistência Social 80 para Secretaria de Saúde 6 Para SAMU	11,95
69	282	PCT.	Papel toalha pacote com dois rolos, com 45 folhas de 14cmx22cm cada rolo. Sendo:	4,95

			120 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 80 para Secretaria de Assistência Social 50 para Secretaria de Saúde 12 Para SAMU	
70	230	UNID.	Pedra sanitária perfumada (verde eucalipto). Composição: Cloreto de benzalcônio, coadjuvante, essência e corante. Sendo: 70 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 50 para Secretaria de Administração. 50 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria de Saúde 30 Para SAMU	1,87
71	41	UNID.	Querosene para limpeza, embalagem de 1 litro. Sendo: 25 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 10 para Secretaria de Assistência Social 6 Para SAMU	12,62
72	180	UNID.	Esponja com cabo. Esponja idêntica ao modelo para louças, para limpar piso e azulejo, 35 a 40 cm, com cabo de 120 cm. Sendo: 80 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 20 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria de Saúde 20 Para SAMU	13,69
73	140	UNID.	Rodo com espuma – aproximadamente 35 a 40 cm (limpeza de vidros) com cabo. Sendo: 60 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 20 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde 20 para SAMU	13,28
74	110	UNID.	Rodo com espuma – aproximadamente 35 a 40 cm com cabo. Sendo: 55 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 25 para Secretaria de Administração. 20 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde	13,28
75	100	UNID.	Rodo de material sintético, pigmento e borracha, goma natural com aproximadamente 40 cm de largura, com cabo. Sendo: 30 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Administração. 20 para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria de Saúde 5 para SAMU	10,35

76	87	UNID.	Rodo de Madeira com borracha dupla com 60 cm e com Cabo de Madeira 120 cm. Sendo: 30 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 25 para Secretaria de Administração. 20 para Secretaria de Assistência Social 08 para Secretaria de Saúde 4 Para SAMU	13,90
77	55	UNID.	Rodo de madeira com borracha dupla com 40 e com cabo de madeira, de 120 cm. Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 5 para Secretaria de Saúde	12,35
78	274	KG	Sabão em pó, pacote 1 KG. Composição: Alquilbenzeno sulfonato de sódio linear, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4' bis (2' sufoestiril bifênil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Deverá conter: Tensoativo biodegradável. Sendo: 120 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 50 para Secretaria de Administração. 50 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria de Saúde 24 para SAMU	8,22
79	115	UNID	Sabão líquido para roupa embalagem de 5 litros Sendo: 40 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria de Saúde 25 para SAMU	18,25
80	100	UNID.	Sabonete comum com hidratante, 90g. Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para Secretaria de Administração. 40 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde 20 para SAMU	1,58
81	45	UNID.	Saco de polyester. Embalagem com 5 unidades de 33cmx41cm. Sendo: 25 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 10 para Secretaria de Saúde 10 para SAMU	3,95
82	210	UNID.	Saponáceo cremoso. Embalagem de 300 ml. Composição: Alquilbenzeno, sulfato de sódio, coadjuvante, espessante, alcalinizante, abrasivo, conservante, pigmento, fragância e veículo. Sendo: 100 unidades para as escolas municipais e	5,60

			Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 40 para Secretaria de Assistência Social 30 para Secretaria de Saúde 20 para SAMU	
83	105	UNID.	Saponáceo em pó com amoníaco, tubo de 300g. Composição: veículo abrasivo, tensoativo anônico, carga de essência. Composição ativa: luril, sulfato de sódio. Deverá conter tensoativo biodegradável. Sendo: 50 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Administração. 10 para Secretaria de Assistência Social 25 para Secretaria de Saúde	4,90
84	124	UNID.	Vassoura de Nylon com cabo, tamanho grande V12. Composição: material sintético, pigmento e metal. De boa qualidade. Sendo: 50 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 25 para Secretaria de Administração. 30 para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria de Saúde 4 para SAMU	12,59
85	35	UNID	Vassoura de Pêlo Sintético 60 cm e Cabo de 150cm Sendo: 35 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação	17,95
86	36	UNID	Vassoura Gari 40 cm com Cabo de 150cm Sendo: 15 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 15 para Secretaria de Administração. 4 para Secretaria de Assistência Social 1 para Secretaria de Saúde 1 para SAMU	18,90
87	24	UNID	Vassoura Gari 60 cm com Cabo de 150cm Sendo: 10 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 2 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU	22,90
88	27	UNID	Vassoura pelo sintético com 40 cm com cabo de 150 cm. Sendo: 20 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação. 04 para Secretaria de Administração. 3 para SAMU	14,64
89	25	UNID	Cera pasta amarela e vermelha (indicar a cor no pedido) lata com 4,5kg. Composição Química: Parafina, cera de carnaúba, querosene, cera de polietileno e corante (exceto incolor). Sendo: 5 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação	73,87

			20 para Secretaria de Assistência Social	
92	62	UNID	Escova sanitária com cerdas lisas e formato anatômico que acessa todos os cantos. Cabo e cepa de plástico. Durável e higiênica Sendo: 25 unidades para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 20 para Secretaria de Assistência Social 5 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU	7,89
93	43	UNID	Soda cáustica, com 98 a 99%, escama embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade. 20 pacotes para as escolas municipais e Secretaria de Educação 20 para Secretaria de Assistência Social 3 para SAMU	17,90
94	77	Pacote	Touca descartável tnt pcte 100 unidades Sendo: 30 pacotes para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 30 para Secretaria de Assistência Social 5 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU	12,93
95	75	Pacote	Luvas para uso doméstico. De silicone, pacote cm 100 unidades. Sendo: 30 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 30 para Secretaria de Assistência Social 5 para SAMU	16,93
96	85	CX	Luvas; descartável, fabricada em Polietileno; transparente; Atóxica e Apirogênica. Tamanho único. Para o manuseio de alimentos Pacotes com 100 unidades. Sendo: 30 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 20 para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria de Saúde 10 para SAMU	11,40
97	60	UNID	Corante liquido bisnaga diversas cores. Embalagem com 50 ml. Sendo: 30 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 30 para Secretaria de Assistência Social	3,60
98	77	UNID	Álcool Perfumado repelente 46º INPM. 2 litros. Composição química: Etano 70 GL Coadjuvante tensoativo, aniônico, desnaturante corante, essência e veículo. 30 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 20 para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria de Saúde	7,08

			2 para SAMU	
99	57	UNID	<p>Álcool Perfumado repelente 46º INPM. 5 litros. Composição química: Etano 70 GL Coadjuvante tensoativo, aniônico, desnaturante corante, essência e veículo.</p> <p>20 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 10 para Secretaria de Assistência Social 15 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU</p>	22,20
100	47	UNID	<p>Alvejante Clin- alvejante sem cloro. 2 litros. Composição química: Peróxido de hidrogênio, tensoativo, aniônico, conservante, essência e veículo.</p> <p>30 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 5 para Secretaria de Assistência Social 2 para Secretaria de Saúde</p>	8,05
101	27	UNID	<p>Alvejante Clin - alvejante sem cloro. 5 litros. Composição química: Peróxido de hidrogênio, tensoativo, aniônico, conservante, essência e veículo.</p> <p>10 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 5 para a Secretaria de Administração 5 para Secretaria de Assistência Social 5 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU</p>	19,47
102	42	UNID	<p>Detergente ácido – Facimol. 2 litros. Composição química: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico conservante, essência, corante e veículo.</p> <p>10 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU</p>	9,45
103	37	UNID	<p>Detergente ácido – Facimol. 5 litros. Composição química: Ácido dodecil benzeno sulfônico, tensoativo aniônico conservante, essência, corante e veículo.</p> <p>10 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 5 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU</p>	20,75
104	37	UNID	<p>Cloredete detergente de uso geral. 2 litros. Composição química: ácido dodecil benzeno sulfônica, tensoativo aniônico, espessante , controle hipoclorito de sódio.</p> <p>10 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 10 para Secretaria de Assistência Social 5 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU</p>	5,95

105	32	UNID	Cloredete detergente de uso geral. 5 litros. Composição química: ácido dodecil benzeno sulfônica, tensoativo aniônico, espessante, controle hipoclorito de sódio. 10 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 5 para Secretaria de Assistência Social 5 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU	19,45
106	35	UNID	Sabonete para mecânico. 2 litros. Composição química: dodecil acid sulfonic benzeno, saliun laureth-2- sulfat, cocamide DEA solium chlorid, saliun hidróxide methylchoroisothiazlinone, water. 10 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 5 para Secretaria de Assistência Social 5 para Secretaria de Saúde 5 para SAMU	7,96
107	29	UNID	Sabonete para mecânico. 5 litros. Composição química: dodecil acid sulfonic benzeno, saliun laureth-2- sulfat, cocamide DEA solium chlorid, saliun hidróxide methylchoroisothiazlinone, water. 10 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 2 para Secretaria de Assistência Social 5 para Secretaria de Saúde 2 para SAMU	18,45
108	70	UNID	Vassoura de palha com cabo de madeira de 100 cm. 35 para as escolas municipais e Secretaria de Educação 10 para a Secretaria de Administração 10 para Secretaria de Assistência Social 10 para Secretaria de Saúde 5 para SAMU	17,27

1.2. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

1.2.1 Os prazos de entrega e condições dar-se-ão da seguinte forma:

- a) A proponente deverá entregar os produtos imediatamente, ou em **no máximo até 02 (dois) dias corridos**, após o recebimento da autorização de fornecimento parcelada e conforme a necessidade do requisitante, nos locais indicados pelo Município de Matos Costa, dentro de seu perímetro urbano, de segunda a sexta-feira, nos horários solicitados;
- b) O gás de cozinha deverá ser entregue imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações diretamente no local indicado, considerando -se imediatamente o prazo máximo de 30 minutos.
- c) As entregas das mercadorias deverão ser mediante Autorização de Fornecimento e aceite de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinada pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo estabelecimento de entrega para fins de comprovação.
- d) Todas as despesas com a entrega e descarregamento correrão por conta da proponente. As entregas deverão ser feitas no horário de expediente em vigor juntamente com a Nota Fiscal (eletrônica) para conferência;
- e) Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto as embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e, caso não seja especificado outro prazo de validade mínimo na própria descrição do item acima, os produtos deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;

f) Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, o licitante deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis;

g) Quando da entrega dos produtos, ou a qualquer tempo, os mesmos poderão passar pela supervisão e aprovação por parte de servidores designados para o recebimento dos produtos. Os produtos que não estiverem em condições de consumo ou que não forem aprovados pelos servidores designados para tal fim, serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ficando o fornecedor sujeito as penalidades previstas no presente instrumento.

h) **Os produtos entregues deverão ser produtos de qualidade (não aconselhamos as proponentes cotarem produtos sem qualidade apenas por possuir preço inferior ao de referência), caso os produtos após uso forem constatados de baixa qualidade informamos que serão devolvidos.**

1.2.2 O recebimento se dará:

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

b) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.

1.2.2.1 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

1.2.2.2. É ressalvado ao Município o direito de devolução dos produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas nesta licitação, conforme especificações do seu ANEXO I;

1.2.2.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da nota, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal com os produtos efetivamente entregues, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

1.2.2.4 A não entrega dentro dos prazos estabelecidos nos itens 1.2 “a e b”, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

1.3.DAS CONDIÇÕES:

1.3.1.É vedada a participação:

a) De empresas reunidas em consórcios;

b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;

d) De empresas sob processo de falência.

e) A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentados em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

1.4.1- Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

1.4.2- A condição de Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação (**fora dos envelopes**) da seguinte documentação:

1.4.2.1- Sociedade Empresária: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa,ou;

1.4.2.2- Sociedade Simples: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou;

1.4.2.3- Microempreendedor Individual: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

1.4.2.4- Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>).

1.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 1.4.2.1, 1.4.2.2, 1.4.2.3 e 1.4.2.4 deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação e acompanhados da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do **Anexo IV** do presente Edital.

1.4.4 - Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

1.4.5- A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 Na data, hora e local designados para início do credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar à Pregoeira documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

2.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto da mesma, **NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS SEUS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM NOME DA EMPRESA.**

b) Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), **COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE. DEVENDO APRESENTAR, TAMBÉM, A MESMA DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE DA LETRA “A” DESTE CAPÍTULO**, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

2.3 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO II**).

2.3.1 – Se for Microempreendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Obs.: A declaração contida no item 2.3 deverá acompanhar os documentos do credenciamento, fora dos envelopes.

2.4 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

2.5 – Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessada.

2.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

2.7 – Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.

2.8 – A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

2.9 – Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do Pregão.

2.9.1 – Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2.10 - Todos os documentos referente a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e de CREDENCIAMENTO** poderão ser entregues em: original, por processode cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolizados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Matos Costa até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - FMS
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)**

4 – DA PROPOSTA

4.1 - O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - A proposta em 01 (uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**,devendo constar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereço, e-mail e nº do CNPJ da proponente;
- b) Valor total de cada item, discriminando seu valor unitário em moeda corrente nacional,sendo admitidas apenas **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, onde estejam incluídas todas as despesas, inclusive com impostos, fretes, entrega, carga e descarga; **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03(três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Pregoeira considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**
- c) O nome comercial (marca) dos itens ofertados;
- d) Assinatura do representante legal da empresa;
- e) **O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento;**
- f) **O prazo de entrega dos itens de acordo com item 11 do presente edital.**

4.1.2 – **CD ou PEN DRIVE** contendo o arquivo do software “Betha Auto Cotação”,conforme o disposto no subitem 4.3 deste Edital (facultativo).

4.1.3 - **Dados bancários:** nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, conforme Anexo V.

4.1.4-As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Matos Costa deverão apresentar, juntamente com a proposta, documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado,para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.3 – Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes formulário proposta para preenchimento através do software “Betha Auto Cotação – Versão 2.023”, cujo programa está disponível para download na página do Município de Matos Costa, no endereço <http://www.matoscosta.sc.gov.br/> no menu Licitações, no link Betha Auto Cotação.

4.3.1 - As empresas interessadas, após download do software, deverão utilizar o arquivo “Auto Cotação PR 1/2017”, disponibilizado juntamente com o edital no site do Município.

4.3.2 - Ao utilizar o programa as empresas licitantes deverão preencher corretamente todos dados do fornecedor solicitados pelo sistema, tais como: razão social, endereço completo, tipo de empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, nome do representante legal e cargo.

4.3.3 - Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de mídia.

4.3.4 – No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida na mídia, prevalecerá a escrita.

4.3.5 - O CD ou PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope da proposta.

4.3.6 A apresentação de proposta através do software “auto cotação” não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/DISQUETE/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

4.4 – Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.5 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 – A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.7. A proposta deverá cotar no mínimo 10%(dez por cento) de cada item.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.2 – Habilitação Jurídica:

5.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

5.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.2.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

OBS: Caso os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

5.2.5 – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

5.2.6 – Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VI.

5.3 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.3.2 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;

5.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;

5.3.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;

- 5.3.5 – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- 5.3.6 – Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- 5.3.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.5 – Os documentos exigidos nos itens 5.2.1 a 5.2.4, 5.3.1 a 5.3.7 e 5.4.1, poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Matos Costa em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de **cópia reprográfica autenticada**.

5.6 – Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7 – Todos os documentos referente a **HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

5.8 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

5.9 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

5.10 – As Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 6.26.7 e seguintes do presente Edital.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 02.

6.2 – Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 05.

6.3 – Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.

6.4 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

6.6 – A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.6.1 – Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

6.6.2 – Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

6.7 – Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

6.8 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.9 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.

6.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.11 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.12 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.13 – A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais.

6.14 – Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances.

6.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

6.18 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.

6.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.21 - Nas situações previstas nos itens 6.16, 6.17 e 6.20, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.22 – Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

6.23 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

6.24 – A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.

6.25 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.26 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.27 – Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fax-símile (FAX) e tão pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

6.28 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPREENADORAS INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

6.28.1 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.28.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 6.28.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.28.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempendedoras Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.28.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

6.28.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 6.28.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.28.5 - O disposto no subitem 6.28.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.28.6 - A Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.28.7 - A Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.28.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

6.28.7.2 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.28.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.28.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

6.28.8 - A empresa que não comprovar a condição de Microempendedora Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 1.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO – POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até **02 (dois) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão no horário das 07h00min as 13h00min, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, ressaltando que não serão aceitas impugnações por meio eletrônico (e-mail ou fax).

8.2 – Caberá o Pregoeiro, auxiliada pela unidade requisitante, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

8.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

8.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

8.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: licita@matoscosta.sc.gov.br.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.3 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

10.2 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.3 – O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.

10.4 – Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município.

10.6 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Matos Costa, que deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado com o objetivo de comprovar a vantajosidade da compra.

10.8 – O serviço será efetuado mediante expedição de Autorização ou outro documento equivalente.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

11.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

11.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

11.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa, com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº **17.237.099.0001-42**, Fundo Municipal de Assistência Social com indicação do CNPJ específico, sob nº **14.785.501/0001-35** e deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

11.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

11.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

11.8 O MUNICIPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

11.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

11.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

13.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

13.3 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao(s) FORNECEDOR(ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s)FORNECEDOR(ES) sujeito(s)à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º(sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

13.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Matos Costa, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

13.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os produtos, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

14.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

14.3 – A licitante vencedora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a licitante(s) vencedora(s) terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

16 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

17.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

17.1.2 – Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;

17.1.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

17.1.5 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

17.1.6 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

17.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) do(s) servidor(es) indicados pelas secretarias.

18.2 – Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(a)(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado sobre eventuais irregularidades, para que o mesmo tome as providências cabíveis.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo as mesmas serem protocolizadas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

19.2 – Todos os documentos referente à **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDORA INDIVIDUAL, MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** poderão ser entregues em:

original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

19.3 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.4 – O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art.65 da Lei nº 8.666/1993.

19.5 – Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

19.6 – No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.

19.7 – O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8 – É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.9 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 07h00min às 13h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa, na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, ou pelo telefone (49), 3572 1111 no mesmo horário.

19.10 – Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Modelo de Credenciamento;

Anexo II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração que não emprega menores;

Anexo IV – Modelo da Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP;

Anexo V – Dados bancários da licitante;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII – Modelo de declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal).

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Formulário Proposta Comercial - Cotação de Preços.

Modelo das impressões.

19.11 – Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

19.12 - O Edital, relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal e no site do Município: www.matoscosta.sc.gov.br.

20 - DO FORO

20.1 - Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Porto União/SC, se for o caso.

Matos Costa/SC, 20 de Fevereiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS
CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Matos
Costa, na modalidade Pregão nº 06/2018 - na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-
lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, CNPJ nº _____,
bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____, de _____ de 2018.

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa com
(firma reconhecida)**

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____
(razão social da Empresa) _____, sediada na
_____(endereço completo) _____, declara sob as penas
da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua
habilitação no presente processo licitatório.

**OBS – Se for Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte –
EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.**

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, CNPJ nº _____,
(razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não possuindo em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Obs.: Esta declaração deverá estar fora dos envelopes 01 e 02

**ANEXO V
PREGÃO Nº 6/2018**

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA Nº _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____

ENDEREÇO: _____

ANEXO VI
PREGÃO Nº 6/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ nº _____, (razão social da Empresa) sediada na _____ DECLARA que (endereço completo) não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

_____, _____, de _____ de 2018.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da

**ANEXO VII
PREGÃO Nº 6/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)

**ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2018**

PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

ESTADO: _____

FONE/FAX DA EMPRESA: _____ **FONE/FAX DO REPRESENTANTE:** _____

CNPJ Nº _____

CONTA CORRENTE NO BANCO _____ **AGÊNCIA:** _____

1.5 Edital Pregão Presencial nº 01/2017. Apresentamos nossa proposta de preços para aquisição futura e eventual de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e gás de cozinha, para Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, o qual detalhamos, na seguinte planilha e de forma eletrônica:

ITEM	Quantidade	Especificação	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		<ul style="list-style-type: none">• Descrição dos itens de forma completa.)			

Valor total da proposta R\$ _____ (_____). Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 90 - noventa - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (conforme edital)

Data: _____ \ _____ \ _____

Assinatura do representante legal da empresa.

Carimbo

ANEXO VII
(MINUTA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2018

Aos dias do mês de de 2018, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, órgão “gerenciador” do presente Registro de Preços, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa, SC, denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, ..., neste ato representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado na cidade de,, denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Processo Licitatório nº .../2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ...2018 para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades do Município, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Lei nº 10.520/02 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1– O FORNECEDOR por força do presente instrumento obriga-se ao junto ao MUNICÍPIO DE MATOS COSTA A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA,....., conforme descrição e quantitativos a seguir:.....

1.2.Os produtos cotados deverão atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega.

1.3. Entregar produtos de qualidade e de acordo com as marcas apresentadas na proposta de preços apresentada no processo.

1.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE perante o FORNECEDOR e seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1 – Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total e global de R\$ ____ (____), sendo o valor unitário de R\$ ____ (____).

2.2 – Os preços serão fixos e irredutíveis durante a vigência da ata.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento pela aquisição do objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal (eletrônica) no Setor de Compras e Licitações do Município, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

3.3 O número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o nº do Processo Licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

3.4 Não serão efetuados em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários ou em espécie.

3.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Matos Costa, com indicação do CNPJ específico, sob nº **83.102.566/0001-51**, do Fundo Municipal de Saúde de Matos Costa com indicação do CNPJ específico, sob nº **17.237.099.0001-42**, Fundo Municipal de Assistência Social com indicação do CNPJ específico, sob nº **14.785.501/0001-35** e deverá

constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

3.6 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, fica o FORNECEDOR obrigado a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1- A, quando for o caso.

3.7 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: compras@matocosta.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.8 O MUNICÍPIO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

3.10 – O FORNECEDOR deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.1.12 - Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.1.13 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.1.14 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.1.15 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – O FORNECEDOR ficará obrigado a fornecer os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2 – Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da Ata de Registro de Preços.

4.3 – O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS

5.1 – Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata de registro de preços, conforme necessidade e solicitação do Município, de acordo com as informações contidas no item 1.2 do edital.

5.2 - Todas as despesas referentes a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas essas previstas e/ou computadas na proposta.

5.3 – A não entrega dentro dos prazos estabelecidos no edital, ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR terá validade de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018.

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº8.666/93.

8.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,

III) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

II) - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3 – O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Matos Costa.

CLÁUSULA 11ª - DAS PENALIDADES

11.1 – Se o fornecedor descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (Cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;

b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Videira, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9 – Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

12.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos e numerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2 – De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 – A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº .../2018, modalidade Pregão Presencial nº 1/2017 -FMS - Registro de Preços, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 – O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3 – O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a)s do(a)s servidor(a)(es) designados pelas secretarias.

14.2 – Caberá ao(a)s servidor(a)(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal 2.266/09 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2 - Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3 - O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª - DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Porto União, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matos Costa, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS: _____